

TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000381/2023-19

Unidade Gestora: 390084

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 00768/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DNIT NO ESTADO DO ACRE, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA E. DE AGUIAR FROTA LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico vinculado ao Ministério dos Transportes, por meio de sua Superintendência Regional no estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço no Loteamento Santa Helena, nº 4274; BR - 364/AC, CEP 69.908-768, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor(a) **Ricardo Augusto Mello de Araújo**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ***2281** IFP/RJ e do CPF nº ***.946.737-**, nomeado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 529, de 07/06/2023 e publicada em 12/06/2023, bem como Portaria/DNIT nº 224 de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2020, e do outro lado a empresa **E. DE AGUIAR FROTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.758.482/0001-02, estabelecida na Av. Doutor Pereira Passos, 257, Bairro Seis de Agosto, Rio Branco - AC, CEP: 69.905-611, neste ato representada pelo Senhor **Erik de Aguiar Frota**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 13.***.050 SSP/AM e do CPF nº 642.***.732-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SR/AC nº **24 00768/2023**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n.^º **2 4 00768/2023** (16563138), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/01/2026 a 04/01/2027**

1.2. nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.^º 8.666, de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CADIN

2.1. A CONTRATADA declara ciência de que possui registro ativo no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias à regularização da pendência no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

§ 1º. A CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE a regularização de sua situação mediante apresentação de certidão negativa ou de comprovante de exclusão do registro no CADIN, emitido pelo órgão competente.

§ 2º. O descumprimento do prazo poderá ensejar a instauração de procedimento para **rescisão contratual**, bem como a aplicação das sanções cabíveis, a critério da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da Despesa: 33.90.39-78

Gestão/Unidade: 390084

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 26.122.2126.20000001

PI: DAF00003

Nota de Empenho: 2025NE0063 (22407855)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - REFORÇO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia prestada deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, em conformidade com o item 3 do Anexo VII - F da IN05/2017 MPOG.

4.3. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a

legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Augusto Mello de Araujo

Superintendente Regional do DNIT do Estado do Acre

(assinado eletronicamente)

Erik de Aguiar Frota

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS	
(assinado eletronicamente) Bruno Soares Baldner CPF: ***.518.472-**	(assinado eletronicamente) João Nicácio Rodrigues Neto CPF: ***.700.332-**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araujo, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 26/09/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22461375** e o código CRC **57BFF497**.

Referência: Processo nº 50018.000381/2023-19

SEI nº 22461375



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

BR-364, Km 0
CEP 69.900-120
Rio Branco/AC | (68) 3221-2000